



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
GABINETE DO PREFEITO



Mensagem nº 003/2014

Sumidouro, 23 de janeiro de 2014.

Exmo. Sr. Rondineli Tomaz da costa
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Anteprojeto de Lei, que trata da *alteração a Lei Municipal nº 969*, de 21 de dezembro de 2010, no que tange a nomeação de cargos Comissionados no IAPS – Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município.

O artigo modificado limitava ação do IAPS, no que tange a formação de um quadro técnico de apoio nas áreas de bens de almoxarifado, patrimônio e recursos humanos.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, além das demais normas que regulam a matéria, solicito respeitosamente a convocação de **Sessão Extraordinária** para apreciação do referido projeto, contando com os pareceres favoráveis das competentes comissões temáticas e com sua aprovação em plenário.

Atenciosamente,

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito



ANTEPROJETO DE LEI Nº. ~~003~~ de 23 de janeiro de 2014.

002

Altera a Lei Municipal nº 969, de 21 de dezembro de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Faço saber que os Vereadores da Câmara Municipal de Sumidouro aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O artigo 18 da Lei Municipal nº 969, de 21 de dezembro de 2010, passa avigorar com a seguinte redação:

Art. 18. Os cargos em comissão citados no ANEXO V, são de livre nomeação e exoneração, podendo também ser preenchidos por servidores efetivos do Legislativo, Executivo e suas autarquias, desde que haja a correspondente conveniência administrativa, autorização e cessão da autoridade maior de cada Poder.

Art. 2º. Fica revogado o § único, do artigo 18 da Lei Municipal nº 969, de 21 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de janeiro do corrente ano.

Sumidouro, 23 de maio de 2014.

JUAREZ GONÇALVES CORGUINHA
PREFEITO MUNICIPAL